



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

(Reconhecida pelo Decreto Federal n. 69.324 de 07/10/71)

**DELIBERAÇÃO – Colegiado PPG *Stricto sensu* Nº 007/2024**

Aprova o **Regimento Interno da Revista Scientia Iuris**, do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial (M/D).

CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 21.141.998-9;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA Nº 036/2022, que institucionaliza o Portal de Periódicos da UEL;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço Nº 001/2024, da PROPPG;

O COLEGIADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICO SENSU*, em reunião no dia 10 de junho de 2024, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno da Revista Scientia Iuris**, do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial (M/D), conforme anexo, parte integrante desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 10 de junho de 2024.

*Profa. Dra. Flávia Alessandra Guarnier,  
Coordenadora do Colegiado dos Programas  
de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em exercício.*



---

## **REGIMENTO INTERNO DA REVISTA SCIENTIA IURIS**

**Considerando o disposto na Resolução CEPE/CA Nº. 36/2022**, a Comissão Coordenadora e o Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial, em Reunião-Geral Ordinária, resolve aprovar o Regimento Interno da Revista Scientia Iuris, nos termos a seguir dispostos:

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A Revista Scientia Iuris, com e-ISSN 2178-8189, é periódico científico editado, desde 1997, pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial, inserido no Departamento de Direito Público e no Departamento de Direito Privado, Centro de Estudos Sociais Aplicados, da Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 2º.** A Revista Scientia Iuris tem o foco e o escopo de publicar resenhas e artigos científicos originais, de Autores de instituições nacionais ou estrangeiras de ensino, pesquisa e extensão, na área de “Direito Negocial”.

**Art. 3º.** São objetivos da Revista Scientia Iuris:

I – Disseminar a produção científica de discentes e docentes de programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, inserida na área de “Direito Negocial”;

II – Estimular o debate científico e acadêmico sobre os temas de maior relevância no pensamento jurídico da atualidade;

III - Contribuir de maneira crítica para o desenvolvimento do pensamento jurídico como um todo, destacando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina;

IV – Orientar-se pela imparcialidade e pluralidade em toda a sua estrutura institucional.



**Parágrafo único.** Embora incentive a produção científica interna no Programa, bem como a sua divulgação, a Revista Scientia Iuris primará pela publicação de artigos cujos Autores estejam vinculados a instituições de ensino localizadas fora do estado do Paraná, para fins de otimização do preenchimento dos Critérios *Qualis*.

**Art. 4º** Para a consecução de seus objetivos, a Revista Scientia Iuris deve, obrigatoriamente, observar o presente regimento e os critérios de avaliação dos órgãos competentes de pesquisa no país e indexação nacional e internacional.

## **CAPÍTULO II DA PERIODICIDADE**

**Art. 5º.** A Revista Scientia Iuris obedecerá ao regime de publicação quadrimestral, cujo volume anual será composto de 3 (três) números.

## **CAPÍTULO III DO CORPO EDITORIAL**

**Art. 6º.** O Corpo Editorial da Revista Scientia Iuris é composto pelo Editor-Chefe e demais Editores.

**Parágrafo único.** O Corpo Editorial atuará em regime de colaboração com o Conselho Editorial, a Equipe Técnica e os Pareceristas *ad hoc*, para fins de assegurar a qualidade científica de suas publicações.

**Art. 7º.** Compete ao Corpo Editorial:

- I - Elaborar o Regimento e a política da Revista científica e submeter às instâncias competentes para avaliação;
- II - Elaborar e revisar periodicamente as instruções aos Autores quanto à submissão de artigos para avaliação da Revista científica;
- III - Construir o planejamento estratégico da Revista científica para manter ou melhorar sua qualificação, considerando os critérios utilizados pela CAPES para sua área de atuação;



IV – Auxiliar o processo de elaboração e submissão de projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a Revistas científicas.

**Art. 8º.** A inclusão de estagiários no Corpo Editorial da Revista Scientia Iuris deve ser providenciada pelo Editor-Chefe, considerando a legislação de estágios vigente.

**Parágrafo único.** Caberá aos estagiários auxiliar os Editores nas atividades cotidianas da Revista.

## **CAPÍTULO IV DOS EDITORES**

**Art. 9º.** Os Editores são encarregados da administração direta da Revista Scientia Iuris e serão os seguintes:

- I – Editor-Chefe;
- II – Editor Responsável;
- III – Editor Associado.

**Art. 10.** O Editor-Chefe será escolhido mediante votação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial, dentre os docentes componentes do Programa.

**Parágrafo único.** O Editor-Chefe será nomeado para um mandato de 3 (três) anos, admitida a sua recondução.

**Art. 11.** Compete ao Editor-Chefe:

- I - Atender às deliberações da Comissão Coordenadora do Portal de Periódicos da Universidade;
- II - Candidatar-se ou participar do processo de eleição de representantes dos Editores-Chefes no Conselho de Editores do Portal de Periódicos da Universidade;
- III - Responsabilizar-se pelo cumprimento da política editorial da Revista;
- IV - Convocar e presidir reuniões da Equipe Editorial;
- V - Gerenciar as atividades da Equipe Editorial;
- VI - Indicar a inclusão ou a desvinculação de demais Editores de acordo com o regimento de Revista;



- 
- VII - Selecionar e desvincular revisores *ad hoc*, quando necessário;
  - VIII - Verificar a adequação dos manuscritos às normas e ao escopo da Revista;
  - IX - Organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela Revista;
  - X - Acompanhar o processo de avaliação de manuscritos que estão sob responsabilidade de outros Editores;
  - XI - Responsabilizar-se pelo processo de editoração de cada número;
  - XII - Supervisionar e referendar a leitura de prova final de cada artigo aceito para publicação, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos para a revisão de língua e para a diagramação;
  - XIII - Coordenar os trabalhos de compilação e edição dos número/edição ou fascículo;
  - XIV - Responsabilizar-se pela editoração e publicação da Revista científica, considerando os recursos financeiros disponíveis;
  - XV - Manter a periodicidade de publicação;
  - XVI - Elaborar e encaminhar projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a Revistas científicas;
  - XVII - Registrar a Revista em indexadores em âmbito nacional e internacional e mante-los atualizados com os dados do periódico;
  - XVIII - Elaborar relatórios de acompanhamento;
  - XIX - Customizar o layout da Revista científica;
  - XX - Manter atualizadas as informações sobre o Corpo Editorial, escopo, periodicidade e bases de indexação da Revista no Portal;
  - XXI - Divulgar amplamente as edições da Revista junto à comunidade científica;
  - XXII - Divulgar amplamente as edições da Revista junto à comunidade científica.

**Art. 12.** Fica estabelecida a carga-horária para o Editor-Chefe de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades de sua competência na Revista, consideradas como atividades acadêmicas e não administrativas (Resolução CEPE/CA nº 036/2022).

**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento do docente eleito atribuir-lhe esta carga-horária como Editor-Chefe da Revista Scientia Iuris, como parte do cumprimento de sua carga-horária de trabalho na Universidade.



**Art. 13.** A Revista Scientia Iuris contará com até 3 (três) Editores Responsáveis, escolhidos mediante votação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial, dentre os docentes componentes do Programa.

**Parágrafo único.** Os Editores Responsáveis serão nomeados para um mandato de 3 (três) anos, admitida a sua recondução.

**Art. 14.** Os Editores Responsáveis desempenharão funções editoriais relacionadas aos estágios de andamento dos trabalhos submetidos, quais sejam, análise preliminar, avaliação, edição e editoração, competindo-lhes especialmente:

- I - Confirmar ao Editor-Chefe o recebimento de manuscritos submetidos à avaliação por pares;
- II - Realizar uma análise prévia para identificar a relevância dos artigos submetidos, o cumprimento das normas e sua adequação ao escopo da Revista, e o ineditismo do texto;
- III - Rejeitar artigos submetidos que não atendam aos critérios do inciso II apresentando parecer com a devida justificativa;
- IV - Indicar revisores para avaliação *ad hoc*;
- V - Enviar mensagens e solicitar aos revisores *ad hoc* o cumprimento dos prazos acordados para envio do parecer;
- VI - Revisar se as correções/adequações solicitadas por revisores *ad hoc* foram implementadas para subsidiar a decisão de aceite do artigo;
- VII - Selecionar e desvincular revisores *ad hoc*, quando necessário;
- VIII - Apoiar e fornecer ao Editor-Chefe as informações necessárias para a elaboração de relatórios de acompanhamento.

**Art. 15.** Fica estabelecida a carga-horária para os Editores Responsáveis de 2 (duas) horas semanais para realizar as atividades de sua competência na Revista, consideradas como atividades acadêmicas e não administrativas (Resolução CEPE/CA nº 036/2022).

**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento do docente eleito atribuir-lhe esta carga-horária como Editor Responsável da Revista Scientia Iuris, como parte do cumprimento de sua carga-horária de trabalho na Universidade.



**Art. 16.** A Revista Scientia Iuris contará com até 4 (quatro) Editores Associados, indicados pelo Editor-Chefe e pelos Editores Responsáveis, dentre os discentes do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial.

§1º. Discentes em situação de trancamento total do curso não estão aptos a compor o Corpo Editorial como Editores Associados.

§2º. Discentes em situação de intercâmbio acadêmico internacional ou de mobilidade acadêmica nacional, em função de programas interinstitucionais integrados pela Universidade, estão aptos a compor o Corpo Editorial como Editores Associados.

§3º. A cada início de período letivo, os alunos que compõem o Corpo Editorial devem voltar a comprovar a matrícula no semestre em curso.

**Art. 17.** Os discentes escolhidos como Editores Associados atuarão em regime de colaboração com o Editor-Chefe e com os Editores Responsáveis e desempenharão atividades cotidianas da Revista, relacionadas aos estágios de andamento das submissões, com foco no desenvolvimento e aprimoramento das atividades de pesquisa e de produção científica.

**Parágrafo único.** Os discentes que desempenharem funções como Editores Associados não serão, em hipótese alguma, remunerados pelo trabalho prestado à Revista Scientia Iuris.

## **CAPÍTULO V** **DO CONSELHO EDITORIAL**

**Art. 18.** O Conselho Editorial será composto por professores com titulação de Doutor, pertencentes ao quadro de docentes da Universidade Estadual de Londrina e por professores Doutores de Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, resguardada a proporção de 75% de professores externos.

§ 1º. O Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina aprovará os nomes que poderão compor o Conselho Editorial da Revista Scientia Iuris.



§ 2º. O Editor-Chefe encaminhará Carta convite aos membros internos e externos para compor o Conselho Editorial, assegurando a formalidade de uma resposta positiva para a inclusão de seu nome no próximo número da Revista.

§3º. Os Membros do Conselho Editorial prestarão auxílio ao Corpo Editorial pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova aprovação do Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial e aceite a Carta Convite.

**Art. 19.** O Conselho Editorial tem função consultiva e é responsável por questões administrativas referentes à política editorial da Revista, lhe competindo:

- I - Realizar um esforço pela sustentabilidade da Revista, garantindo sua divulgação, manutenção e consolidação;
- II - Ampliar a relação de avaliadores;
- III - Apoiar os Editores em processos de resposta sobre questionamentos relacionados a possibilidade de má conduta editorial;
- IV - Apoiar os Editores no processo de garantir a manutenção das boas práticas editoriais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 20.** A Equipe Técnica da Revista Scientia Iuris é composta por membros da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Londrina, coordenada pelos Editores, responsável pela Edição e Diagramação da Revista e por garantir a sua qualidade visual, respeitando o projeto original e as determinações do Corpo Editorial.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PARECERISTAS *AD HOC***

**Art. 21.** O corpo de Pareceristas *ad hoc* será composto por professores com titulação mínima de Doutor e vínculo institucional, respeitados os critérios *Qualis/CAPES*.



**Art. 22.** Os Pareceristas *ad hoc* serão escolhidos pelo Corpo Editorial, respeitando o índice mínimo de 75% de exogenia, atuando no sistema de duplo-cego, sendo que cada um deles poderá emitir no máximo 2 (dois) pareceres em cada edição.

**Art. 23.** Espera-se dos Pareceristas *ad hoc* que:

I - Notifiquem os Editores de sua disponibilidade para avaliar um artigo, respeitando os prazos estabelecidos pelos Editores;

II - Recusem o convite sempre que não se sentirem qualificados para realizar a avaliação em função do tema abordado, da identificação de aspectos que levem a reconhecer a autoria, e/ou se houver conflito de interesse;

III - Tratem os manuscritos como documentos confidenciais, protegendo a propriedade intelectual e os direitos dos Autores, mantendo sigilo sobre as informações e comprometendo-se a não usar informações privilegiadas para proveito próprio, inclusive em suas pesquisas e/ou publicações;

IV - Comuniquem os Editores imediatamente sobre a identificação de violação de direitos por parte dos Autores e/ou de práticas de plágio;

V - Comuniquem os Editores se, por motivo plenamente justificável, não puder emitir o parecer em tempo hábil, solicitando sua substituição por outro avaliador;

VI - Elaborem parecer avaliativo objetivo, expressando opiniões com argumentos fundamentados e referências, amparando-se em boas práticas editoriais.

**Art. 24.** Após a publicação de cada nova edição será emitida Declaração de Avaliação em favor dos Pareceristas *ad hoc* que emitiram parecer avaliativo dos trabalhos apreciados para a composição do número.

## **CAPÍTULO VIII**

## **DA PRODUÇÃO**

**Art. 25.** A Revista Scientia Iuris é periódico científico eletrônico, motivo pelo qual todos os textos devem ser submetidos para apreciação exclusivamente em sua plataforma eletrônica, por meio do *site* institucional.



**Parágrafo único.** Para fazer a submissão de um texto, os Autores devem ter cadastro no sistema da Revista.

**Art. 26.** As normas de formatação exigidas constarão em texto de Instruções aos Autores, e obedecerão, com primazia, às normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à norma de apresentação tabular do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 27.** É permitido até 3 (três) Autores por artigo, sendo que pelo menos 1 (um) deles deve ser Doutor, podendo estar acompanhado de co-autores Doutorandos, Mestres ou Mestrados.

**Art. 28.** No processo de análise preliminar da submissão, os textos que não estiverem completamente de acordo com o escopo, e demais especificações das normas da Revista, estarão sujeitos à rejeição e arquivamento.

**Parágrafo único.** Para adequação do texto submetido, caso seja pertinente, o Corpo Editorial poderá solicitar correções aos Autores, cujo não atendimento determinará a rejeição e arquivamento da submissão.

**Art. 29.** Tendo por finalidade assegurar o anonimato no processo de revisão pelos pares, o texto não deve conter nenhum elemento que permita a identificação de sua autoria, haja vista que a identificação é feita nos metadados do sistema, no momento da submissão.

**Art. 30.** Os artigos originais serão submetidos à apreciação dos Pareceristas *ad hoc*, medidante revisão cega por pares, segundo o sistema *double blind peer review*.

**Art. 31.** No processo de avaliação, a escolha dos Pareceristas é feita pelos Editores, considerando o tema e a abordagem do trabalho submetido à apreciação, e a competência técnica específica dos Pareceristas *ad hoc*.

**Art. 32.** Para ser publicado, o texto precisa ter o parecer favorável de 2 (dois) Pareceristas.



§1º. No caso de 1 (um) parecer desfavorável, o texto será encaminhado a um terceiro Parecerista.

§2º. Os pareceres favoráveis à publicação podem conter indicativo de correções/restrições, que serão justificadas e encaminhadas aos Autores.

§3º. Para a publicação do texto, os Autores devem cumprir com as solicitações contidas na avaliação emitida pelos Pareceristas, sob pena de ser recusado pelo Corpo Editorial.

§4º. No caso de dois pareceres desfavoráveis, o texto será recusado.

**Art. 33.** No processo de Edição, poderá ser requerido dos Autores complementação de dados bibliográficos referenciados.

**Art. 34.** No processo de Editoração, o texto definitivo receberá diagramação e agendamento para edições futuras.

**Art. 35.** Finalizado o processo de Editoração, haverá publicação eletrônica, por meio do *site* institucional da Revista Scientia Iuris, do quantitativo médio de 10 (dez) artigos científicos em cada edição, que poderá ou não conter resenhas, com observância do percentual mínimo de 75% de exogenia, para otimização do *Qualis* CAPES observado pela Revista.

**Parágrafo único.** A cada Edição, poderão ser publicados, aproximadamente, 25% de artigos de Autores vinculados às Instituições de Ensino do estado do Paraná, os quais serão destinados, preferencialmente, aos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 36.** A Revista Scientia Iuris observa a publicação de 1 (um) Volume anual, que se divide em 3 (três) Números.

**Art. 37.** A Revista Scientia Iuris não publicará trabalhos de um mesmo Autor antes do decurso de 3 (três) números desde a última publicação de igual autoria.



**Art. 38.** A Política Editorial empregada pela Revista Scientia Iuris na publicação dos textos científicos observará os seguintes critérios mínimos:

I - Caráter científico: os artigos publicados devem constituir produto de resultados de pesquisa científica, com conteúdos de natureza acadêmica;

II - Transparência: os critérios de avaliação, inseridos na página eletrônica institucional da Revista, farão parte da política editorial;

III - Arbitragem científica: quando tratar-se de artigos, os critérios de avaliação serão examinados por pares, priorizando-se a inclusão de avaliadores externos;

IV - Periodicidade regular: a Revista deverá cumprir regularmente a periodicidade de publicação informada na sua criação;

V - Comitê editorial: a Revista manterá, em seu expediente, informações completas e atualizadas sobre afiliação de seu Corpo Editorial, que deverá ser multi-institucional e representar as diferentes áreas do conhecimento relacionadas à Revista;

VI - Estrutura: os artigos e resenhas devem conter resumo, palavras-chave, título em inglês, abstract keywords;

VII - Registro: a Revista deverá possuir obrigatoriamente ISSN eletrônico;

VIII - Normalização: a Revista deve disponibilizar instrução aos Autores para submissão de artigos, os quais precisam estar rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas até o momento da publicação;

IX - Metadados: os metadados no sistema OJS devem ser revisados e completados até o momento da publicação;

X - Autores: nos artigos publicados, deve ser informada a afiliação dos Autores, indicando o vínculo institucional, país, endereço eletrônico e ORCID;

XI - Legenda bibliográfica: a Revista deve incluir a legenda bibliográfica do periódico nas páginas dos artigos, indicando o título do periódico abreviado, local de publicação, número do volume, número do fascículo, número da página inicial e final do artigo, período de cobertura e ano da edição do fascículo;

XII - Registro de tramitação: incluir nos artigos publicados a data do recebimento do manuscrito, data de sua aceitação e a data de sua publicação;

XIII - Endogenia: as Revista Scientia Iuris deverá evitar fortemente a endogenia de Autores, do Corpo editorial e dos Pareceristas *ad hoc*, conforme percentual de tolerância definido pela CAPES;



XIV - Licenças: a Revista Scientia Iuris deverá indicar a licença de publicação do *Creative Commons* em seu *site*;

XV - Plano estratégico: a Revista Scientia Iuris deverá elaborar Planejamento Estratégico para os próximos 4 (quatro) anos e empregar esforços para cumprir as metas ou apresentar justificativa pelo não cumprimento.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA CIRCULAÇÃO**

**Art. 39.** Os textos científicos publicados pela Revista Scientia Iuris ficarão disponíveis para acesso e consulta pública no seu *site* institucional, pois a Revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, sem custo para o Autor ou para o Leitor, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.

**Art. 40.** Os Autores mantêm os direitos autorais e concedem à Revista Scientia Iuris o direito de primeira publicação, sendo o trabalho simultaneamente licenciado sob a *Creative Commons CC-BY*, permitido o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial na Revista Scientia Iuris.

**Art. 41.** Os Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada na Revista Scientia Iuris, como publicação em repositório institucional ou como capítulo de livro, com reconhecimento de autoria e publicação inicial na Revista.

**Art. 42.** Os Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho em repositórios institucionais ou na sua página pessoal, após o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado.

**Art. 43.** Os Autores dos trabalhos aprovados autorizam a Revista Scientia Iuris, após a publicação, a ceder seu conteúdo para reprodução em indexadores de conteúdo, bibliotecas virtuais e similares.



**Art. 44.** Os Autores assumem que os textos submetidos à publicação são de sua criação original, responsabilizando-se inteiramente por seu conteúdo em caso de eventual impugnação por parte de terceiros.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 45.** Após o presente Regimento entrar em vigor, será imediatamente realizada eleição para preenchimento dos cargos de Editor-Chefe e de Editores Responsáveis, bem como realizada a indicação dos Editores Associados e dos Membros do Conselho Editorial.

§1º. Os docentes que atualmente já desempenharem as funções de Editor-Chefe e de Editores Responsáveis poderão candidatar-se na eleição.

§2º. Os discentes que atualmente já estiverem designados como Editores Associados poderão ser indicados para continuarem no exercício das funções.

§3º. Os atuais Membros poderão ser novamente indicados para a composição do Conselho Editorial.

**Art. 46.** Quando o rito indicar a necessidade de eleição, antes da expiração do mandato dos Editores, será realizada nova eleição, para posse ou recondução dos eleitos.

**Art. 47.** Este Regimento é pautado pelos critérios mínimos do Qualis/CAPES para a área do Direito, para fins de garantir a editoração de qualidade.

**Art. 48.** As normas deste Regimento somente poderão ser alteradas, pelo Corpo Editorial, após aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina, seguindo o procedimento deliberativo adotado neste órgão.



**Parágrafo único.** O Corpo Editorial poderá promover, sob a presidência do Editor-Chefe, alterações nas normas de submissão da Revista, com a finalidade de adequá-las às disposições deste Regimento.

**Art. 49.** O Corpo Editorial providenciará a elaboração de Calendários norteadores da atividade editorial, para a realização de chamadas para a publicação de trabalhos e de Pareceristas *ad hoc*, bem como de divulgação da Revista em *sites* institucionais e redes sociais e profissionais.

**Art. 50.** O Plano Estratégico da Revista Scientia Iuris para os próximos 4 (quatro) anos deverá ser elaborado logo após a aprovação deste Regimento.

**Art. 51.** O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Doutorado e Mestrado em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina, revogando as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*